

CRÉDITO RURAL PARA AGRICULTURA FAMILIAR NOS ESTADOS DA REGIÃO NORTE DO BRASIL: UMA ANÁLISE PARA O PERÍODO 2013-2022

RURAL CREDIT FOR FAMILY FARMING IN NORTHERN STATES OF BRAZIL: AN ANALYSIS OF THE PERIOD 2013-2022

Autor: Lídia Jenniffer Pinheiro Barbosa Prestes

Filiação: Universidade Federal do Amazonas

E-mail: presteslidia3@gmail.com

Autor: Andreia Brasil Santos

Filiação: Universidade Federal do Amazonas

E-mail: brasiland@ufam.edu.br

Autor: Rosana Zau Mafra

Filiação: Universidade Federal do Amazonas

E-mail: rosanazau@ufam.edu.br

Autor: Marília Carvalho Brasil

Filiação: Universidade Federal do Amazonas

E-mail: mariliacbrasil@yahoo.com.br

Grupo de Trabalho (GT): GT-11. Elaboração e análise de políticas agrícolas e públicas
de desenvolvimento rural

Resumo

Este artigo aborda a destinação de recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) na região Norte do Brasil, durante o período 2013-2022. Os dados analisados foram obtidos da Matriz de Dados do Crédito Rural (MDCR), uma base organizada pelo Banco Central (BACEN). O objetivo geral da pesquisa foi analisar a distribuição dos recursos do PRONAF na região Norte do Brasil, no período 2013-2022. Especificamente a pesquisa buscou identificar os critérios e procedimentos utilizados para distribuição dos recursos do PRONAF e comparar os estados da região norte no que diz respeito ao acesso e utilização do PRONAF. Os resultados mostraram que a atividade pecuária se destaca como a maior beneficiária, absorvendo 91% do total dos recursos do PRONAF período estudado. Pará e Rondônia foram os principais beneficiários deste setor. Na atividade agricultura, o número de projetos subsidiados diminuiu ao longo dos anos, enquanto o valor médio de cada projeto aumentou significativamente. A finalidade investimento foi a que mais recebeu recursos do PRONAF.

Palavras-chave: Crédito rural, PRONAF, Agricultura familiar, Região Norte, distribuição de recursos.

Abstract

This article analyzes the allocation of resources from the Brazilian National Program for Strengthening Family Farming (PRONAF) in the northern region of the country. The study focuses on the period from 2013 to 2022 and examines data from the Rural Credit Data Matrix (MDCR), a database organized by the Central Bank of Brazil (BACEN). The research identifies the criteria and procedures for resource allocation and compares the access to and use of these resources among the states in the region. The results indicate that the livestock sector was the primary beneficiary, receiving 91% of the PRONAF resources distributed during the period. The livestock industry in the states of Pará and Rondônia emerged as the major recipient. Regarding resources allocated to support agriculture, the number of projects benefiting decreased over the years analyzed, while the average grant received per project increased significantly. The largest portion of PRONAF resources in northern Brazil was allocated to investments during this period.

Keywords: Rural Credit, PRONAF, family farming, northern Brazil, resource allocation

1. Introdução

O Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) foi instituído em 1965 pelo Presidente Castelo Branco com o objetivo de revolucionar o sistema de crédito rural no país. A partir da Lei 4.829 de 5 de novembro de 1965, o financiamento para os produtores contava com taxa de juros e condições de pagamentos especiais, sendo esta uma das principais políticas de apoio ao setor agropecuário (Dornelas, 2020). Em 1996, houve a criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), para apoiar financeiramente projetos de custeio e investimento específicos de agricultores familiares. Este programa oferece taxas de juros ainda mais vantajosas do que as praticadas pelo SNCR (Baccarin; Oliveira, 2021).

Desde sua criação, o PRONAF busca melhor atender a heterogeneidade dos agricultores familiares das várias regiões geográficas e as transformações impostas por novos paradigmas socioeconômicos e ambientais, mantendo, entretanto, suas características primordiais de atendimento à agricultura familiar (Passos; Khan, 2020). Com isso, o PRONAF conta com variados subprogramas para melhor distribuir seus recursos.

A agricultura familiar tem contribuído significativamente para a economia do Brasil. Segundo a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (2023) a agricultura familiar representa no Brasil 77% de todos os estabelecimentos agrícolas. Em área ocupada, são 23% do total, o equivalente a 80,8 milhões de hectares. De acordo com Lopes e Almasy Junior (2023) há muita acumulação de recursos disponibilizados pelo PRONAF na região Sul do Brasil. Monteiro e Lemos (2019) constataram que o Nordeste e o Norte são as regiões que menos concentram recursos do PRONAF.

Neste contexto, a presente pesquisa teve como pergunta norteadora: Como foram distribuídos os recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) na região Norte do Brasil, no período 2013-2022? Buscando respondê-la, definiu-se como objetivo geral analisar a distribuição dos recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) na região Norte do Brasil, no período 2013-2022; e como objetivos específicos: a) Identificar os critérios e procedimentos utilizados para distribuição aos recursos do PRONAF; b) Comparar os estados da região norte no que diz respeito ao acesso e utilização do PRONAF.

Este artigo está dividido em seis seções, além desta Introdução. Na segunda seção será apresentada a revisão de literatura, uma contextualização sobre a agricultura familiar, SNCR e o PRONAF. A terceira seção aborda a caracterização da área de estudo. Na quarta seção a apresentação da metodologia da pesquisa. A quinta seção relata as discussões e resultados. Em seguida, a sexta seção apresenta as considerações finais.

2. Revisão de Literatura

2.1 Agricultura Familiar: caracterização e contribuições para a economia

A agricultura familiar é definida por Wanderley (2009) como aquela cuja família além de deter os meios de produção também desenvolve o trabalho. No Brasil a agricultura familiar tem contribuído significativamente nos resultados da economia nacional. Conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020),

do total de estabelecimentos agropecuários e aquicultores nacionais (5.073.324), 76,8% correspondiam à agricultura familiar (3.897.408), ocupando 23,0% do total da área dedicada a atividades agropecuárias. [...] A agricultura familiar dava ocupação,

em 2017, a 66,3% dos trabalhadores em atividades agropecuárias (IBGE, 2020, p. 294)

A lei Nº 11.326, de 24 de julho de 2006 dispõe sobre a formulação de políticas voltadas à agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais. Segundo esta lei é considerado um agricultor familiar ou empreendedor familiar rural aquele que a) não possui uma área maior do que 4 módulos fiscais, que, segundo Embrapa (2024) se refere a uma medida cujo tamanho varia, e na Região Norte um módulo fiscal pode medir entre 40 e 110 hectares; b) prioriza o uso de trabalhadores da própria família em suas atividades econômicas; c) mantém um nível mínimo de renda familiar proveniente das atividades de seu estabelecimento, conforme definido pelo governo; d) gerencia o estabelecimento ou empreendimento com a participação de membros da família.

O Censo Agropecuário de 2017 constatou que a região Norte do Brasil possui uma participação de 15,45% no total nacional, no que diz respeito à mão de obra empregada na agricultura familiar, conforme a Tabela 1.

Tabela 1: Quantidade de Indivíduos ocupados nos estabelecimentos em 2017

	Não Familiar	Agricultura Familiar	Total	Participação Familiar (%)
Brasil	4.989.566	10.115.559	15.105.125	100,00
Região Norte	447.537	1.562.754	2.010.291	15,45
Acre	25.281	101.233	126.514	1,00
Amapá	7.041	24.057	31.098	0,24
Amazonas	53.611	277.108	330.719	2,74
Pará	200.031	779.617	979.648	7,71
Rondônia	65.327	205.485	270.812	2,03
Roraima	15.980	51.090	67.070	0,51
Tocantins	80.266	124.164	204.430	1,23

Fonte: Elaboração própria a partir de IBGE, 2017

Observa-se que o estado do Pará contribui com uma participação da agricultura familiar de 7,71% no total da região Norte, seguido por números um pouco menores, como Amazonas (2,74%), Rondônia (2,03%), Tocantins (1,23%), Acre (1%), Roraima (0,51%) e Amapá (0,24%).

A Tabela 2 apresenta os dados referentes ao número de estabelecimentos no Brasil, conforme registrado no Censo Agropecuário de 2017. Esses dados são essenciais para compreender a participação da agricultura familiar nos estabelecimentos agropecuários no norte do Brasil.

Tabela 2: Número de estabelecimentos agropecuários no Brasil, em 2017

	Pertencentes a Agricultura Familiar	Total de Estabelecimentos	Participação Familiar (%)
Brasil	3.872.232	5.030.721	100,00
Região Norte	478.721	578.353	12,36
Acre	31.016	37.249	6,48
Amapá	6.979	8.501	1,46
Amazonas	69.161	79.570	14,45
Pará	239.249	281.064	49,98
Rondônia	74.311	91.412	15,52
Roraima	13.102	16.841	2,74
Tocantins	44.903	63.716	9,38

Fonte: Elaboração própria a partir de IBGE, 2017

De acordo com a Tabela 2 o Brasil totaliza 5.030.721 estabelecimentos agropecuários, sendo que a agricultura familiar contribui com 3.872.232 estabelecimentos. Observando a distribuição regional, a Região Norte se destaca com 578.353 estabelecimentos agropecuários, dos quais 478.721 são classificados como agricultura familiar. Essa participação na ordem de 11,36% do total de estabelecimentos familiares no Brasil, reforça o papel desempenhado por essa modalidade de agricultura na região.

A análise por estado revela pontos interessantes. No Acre, a agricultura familiar representa 31.016 estabelecimentos, equivalente a 6,48% do total da região Norte. No Amapá, a participação é de 1,46%, totalizando 6.979 estabelecimentos. Já no Amazonas, essa forma de produção abrange 14,45%, correspondendo a 69.161 estabelecimentos. No Pará, a agricultura familiar atinge uma participação de 49,98%, representando 239.249 estabelecimentos. Rondônia, com 15,25%, conta com 74.311 estabelecimentos, enquanto Roraima contribui com 2,74%, representando 13.102 estabelecimentos e Tocantins apresenta uma participação de 9,38%, com 44.903 estabelecimentos.

2.2 Histórico e evolução do crédito rural no Brasil

O crédito rural é a forma de financiamento ou empréstimo concedido por um governo ou instituição financeira à agricultores e pecuaristas para apoiar suas atividades econômicas. Segundo Dornelas (2020), o objetivo do crédito rural é fornecer aos produtores rurais os recursos financeiros necessários para investir em suas propriedades, adquirir insumos, equipamentos agrícolas, sementes, fertilizantes, agroquímicos e pagar outros custos associados à produção.

A modalidade de crédito é fundamental para o desenvolvimento da atividade, pois permite aos produtores financiamento para aumentar a produtividade, modernizar as suas operações e enfrentar desafios como as alterações climáticas, pragas e doenças que prejudicam a produção, entre outros. Além disso, o crédito rural tende a oferecer condições mais favoráveis, como taxas de juros menores e prazos de pagamento mais longos do que outros tipos de crédito (Lomba; Silva, 2015).

Em 1965 foi sancionada a lei 4.829 com a criação do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR). A lei busca incentivar os investimentos rurais, favorecendo o custeio e comercialização da classe produtora, fortalecendo-os economicamente e incentivando os

avanços produtivos. No SNCR, o Banco Central do Brasil (BACEN), Banco do Brasil (BB), Banco da Amazônia (BASA) e Banco do Nordeste (BNB) são os órgãos básicos essenciais para promover a distribuição, além de fiscalizar se os receptores estão aptos e regulares. Ademais, têm-se o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), bancos privados e estaduais, caixas econômicas, cooperativas de crédito rural e sociedades de crédito exercendo a função de auxiliares no sistema, concedendo serviços que sejam passíveis de utilizar em conjugação com o crédito (Banco do Brasil, 2004).

Existem quatro finalidades para as quais o crédito pode ser concedido, destinado às atividades agrícolas ou pecuárias. Conforme o art. 9º da lei 4.829 elas são:

- I - Custeio, quando destinados a cobrir despesas normais de um ou mais períodos de produção agrícola ou pecuária;
- II - Investimento, quando se destinarem a inversões em bens e serviços cujos desfrutes se realizem no curso de vários períodos;
- III - Comercialização, quando destinados, isoladamente, ou como extensão do custeio, a cobrir despesas próprias da fase sucessiva à coleta da produção, sua estocagem, transporte ou à monetização de títulos oriundos da venda pelos produtores;
- IV - Industrialização de produtos agropecuários, quando efetuada por cooperativas ou pelo produtor na sua propriedade rural. (Brasil, 1965)

Conforme destacado por Nogueira et al. (2023), em 1973, surgiu o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO), que apresentava um mecanismo crucial: garantir ao produtor rural a quitação de financiamentos de custeio diante de eventos climáticos, pragas e/ou doenças incontroláveis que resultassem na perda da produção. O PROAGRO, administrado pelo Banco Central do Brasil, teve diversas atribuições, como elaborar normas, divulgar informações, fiscalizar o cumprimento de normas, gerir recursos financeiros, publicar relatórios financeiros e circunstanciados, entre outras responsabilidades.

Contudo, após a crise financeira que impactou o Brasil no final dos anos 1980, o PROAGRO enfrentou desafios significativos, incluindo elevados índices de inadimplência. Diante desse cenário, em 1991, o Governo Federal redefiniu as diretrizes do PROAGRO com o objetivo urgente de aumentar a oferta de grãos, culminando na promulgação da Lei Agrícola 8.171/91 (Nogueira et al, 2023). Nesse contexto, é relevante mencionar que o PROAGRO representa uma peça importante no histórico de políticas agrícolas brasileiras, e ao discutir o tema das transformações nos programas de apoio ao setor, é possível estabelecer um gancho para abordar o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e suas implicações na atualidade.

2.3 O PRONAF e o financiamento à agricultura familiar no Brasil

Em 1995, o Brasil lançou o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, amplamente conhecido como PRONAF, com o propósito central de fortalecer a agricultura familiar no país. De acordo com Azevedo (2012), o programa governamental tem se revelado de extrema importância para as famílias que dependem da agricultura como seu principal meio de subsistência. Por meio do PRONAF, o governo busca disponibilizar financiamento subsidiado para uma ampla gama de atividades agrícolas e não agrícolas, com o intuito de estimular a diversificação das práticas agrícolas nas propriedades familiares.

O programa foi instituído por meio de um decreto emitido pelo então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, em junho de 1995. Sua abordagem não se limita apenas ao apoio financeiro, mas também tem como objetivo fomentar o empreendedorismo entre as famílias rurais.

De acordo com Passini e Schneider (2020), o PRONAF atribui considerável importância à adoção de práticas agrícolas e ambientais sustentáveis. Por meio de iniciativas e diretrizes específicas, o programa incentiva os agricultores familiares a adotarem métodos que promovam a conservação ambiental, sejam economicamente viáveis e tenham um impacto social positivo. Essa abordagem reflete a preocupação do governo em garantir que a agricultura familiar seja não apenas economicamente produtiva, mas também ecologicamente responsável e socialmente benéfica. Em concordância com o decreto de Nº 6.882, de 12 de junho de 2009 cuja sua diretriz é a melhor utilização dos recursos naturais.

Conforme Bacen (2024), para ter acesso aos benefícios do PRONAF é preciso estar incluso nos parâmetros de caráter eliminatórios inseridos na seção de beneficiários do Manual de Crédito Rural (MCR). O Quadro 1 apresenta os grupos de beneficiários e suas divisões dadas por "A", "A/C" e "B".

Quadro 1: Definições dos grupos especiais do PRONAF de acordo com o Bacen (2024):

GRUPO	PÚBLICO-ALVO	FINALIDADE	PRAZO PARA REEMBOLSO
GRUPO A	Agricultores(as) assentados(as) pelos seguintes programas: Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária (PCRF), Indígenas residentes e empreendimento localizado em terras indígenas homologadas, quilombolas residentes em quilombos certificados pela Fundação Palmares.	Investimento em atividades agropecuárias e não-agropecuárias	Prazo: até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência.
GRUPO B	Agricultores(as) familiares cuja renda bruta anual familiar não ultrapasse R\$ 40.000,00 e não possuem contratos CLT.	Investimento em atividades agropecuárias e não-agropecuárias; Custeio pecuário; Custeio de atividades não agropecuárias;	Prazo: até 2 anos, incluído até 1 ano de carência.
GRUPO A/C	Os beneficiários referidos no Grupo "A" e que não tenham contratado financiamento de custeio, exceto no próprio Grupo "A/C"	Custeio de atividades agropecuárias e de beneficiamento ou industrialização da produção.	Custeio agrícola: até 2 anos.
			Custeio para agroindústria: até 1 ano.
			Custeio pecuário e agroindustrial: até 1 ano.

Fonte: Elaboração Própria a partir do Bacen, 2024.

A partir da criação do PRONAF, foram criados subprogramas e novas linhas de crédito, buscando atender demandas específicas de um público diversificado em termos produtivos e sociais. No Quadro 2 é possível observar as especificidades que cada subprograma busca atender, bem como as informações como período de carência e a taxa de juros determinada para cada financiamento.

Quadro 2: Definições dos subprogramas de acordo com o Bacen (2024):

Programa	Objetivo	Como é possível utilizar	Taxa de juros (% a.a.) Prefixada
PRONAF CUSTEIO	Concessão de créditos de custeio para beneficiários, excluindo Grupos "A" e "A/C" (Res CMN 4.889 art. 1º)	Para aquisição de animais, sujeito à comprovação de fatores essenciais para o bom desempenho da exploração (Res CMN 4.889 art. 1º)	de 3% a 6%
PRONAF MAIS ALIMENTOS	- Promover aumento da produção, produtividade e redução de custos. - Financiar itens relacionados à implantação, ampliação ou modernização da estrutura. - Inclui construção ou reforma de moradias e aquisição de equipamentos.	Concedidos mediante projeto técnico ou proposta simplificada. - Utilização para inovação tecnológica requer assistência técnica obrigatória.	de 4% a 6%
PRONAF AGROINDÚSTRIA	Prover recursos para atividades que agreguem renda à produção e serviços dos beneficiários do PRONAF.	Investimentos em beneficiamento, armazenagem, processamento, comercialização, turismo rural, e infraestrutura. - Inclui implantação, ampliação, recuperação, modernização, aquisição de equipamentos e programas de informática.	de 4% a 6%
PRONAF MULHER	Prover recursos para mulheres agricultoras, integrantes de unidades familiares de produção no âmbito do PRONAF, visando atender propostas de crédito que promovam o desenvolvimento sustentável.	Financiamento conforme projeto técnico ou proposta simplificada. Atendimento de demandas que contribuam para o fortalecimento das atividades produtivas e renda familiar.	até 6%
PRONAF JOVEM	Facilitar o acesso de jovens, entre 16 e 29 anos, integrantes de unidades familiares rurais ao crédito de investimento.	Concessão de créditos de investimento para promover o aumento da produção, produtividade e a redução dos custos de produção, visando elevar a renda da família produtora rural.	4%
PRONAF COTAS-PARTES	Facilitar o financiamento de cooperativas de produção agropecuária e beneficiários do PRONAF associados a essas cooperativas.	Financiamento da integralização de cotas-partes por beneficiários do PRONAF associados a cooperativas de produção rural. Aplicação pela cooperativa em capital de giro, custeio, investimento ou saneamento financeiro.	6%
PRONAF MICROCRÉDITO PRODUTIVO RURAL (GRUPO B)	Facilitar o acesso ao crédito para atividades agropecuárias e não agropecuárias desenvolvidas no meio rural, com foco em investimentos de pequeno porte.	Financiamentos de investimento em atividades agropecuárias e não agropecuárias, incluindo implantação, ampliação ou modernização da infraestrutura de produção e prestação de serviços. Financiamento de custeio para atividades descritas, exceto para atividades agrícolas.	0,50%
PRONAF AGROECOLOGIA	Apoiar financeiramente projetos de base agroecológica ou orgânicos, promovendo práticas sustentáveis na produção agrícola.	Financiamento de sistemas de base agroecológica ou orgânicos. Inclui custos de implantação e manutenção do empreendimento. Pagamento de serviços destinados à conversão da produção e sua certificação.	4%
PRONAF BIOECONOMIA	Fomentar projetos sustentáveis, incentivando agricultores a investirem em sistemas extrativistas, energias renováveis, turismo rural, entre outras finalidades. Com condições especiais	Implantação e recuperação de energias renováveis, sistemas extrativistas sustentáveis, turismo rural, entre outros.	de 4% a 6%

Programa	Objetivo	Como é possível utilizar	Taxa de juros (% a.a.) Prefixada
	para culturas específicas, como dendê e seringueira, o programa busca promover práticas sustentáveis e a diversificação da produção, contribuindo para o desenvolvimento rural e a preservação ambiental.		

Fonte: Elaboração Própria a partir de Bacen, 2024.

3. Caracterização da área de estudo

A região norte do Brasil é formada por sete estados: Acre (AC), Amapá (AP), Amazonas (AM), Pará (PA), Rondônia (RO), Roraima (RR) e Tocantins (TO). A Figura 1 indica a distribuição territorial dessa região e a Tabela 3 apresenta as informações de cada estado.

Figura 1: Mapa da Região Norte do Brasil.



Fonte: IBGE (2022)

Tabela 3: Caracterização dos estados da região Norte do Brasil considerando extensão, população e número de municípios em 2022

Estado	Extensão territorial (Km²)	População	Densidade Demográfica (hab/ Km²)	Qtd de Municípios
Acre	164.173	830.018	5,06	22
Amapá	142.470	733.756	5,15	16
Amazonas	1.559.255	3.941.613	2,53	62
Pará	1.245.870	8.120.131	6,52	144
Rondônia	237.754	1.581.196	6,65	52
Roraima	223.644	636.707	2,85	15
Tocantins	277.423	1.511.460	5,45	139
TOTAL	3.850.589	17.354.881	4,51	450

Fonte: Elaboração própria a partir de IBGE, 2022

A partir dos dados da Tabela 3, tem-se que a região Norte conta com uma área de 3.850.589 Km², e abriga sete estados que, somados, totalizam 450 municípios. A população

total da região alcança a marca de 17.354.881 habitantes, sua densidade demográfica média é de aproximadamente 4,51 habitantes por km². A região Norte contribui para a composição populacional do Brasil, representando 8,55% do total nacional (IBGE, 2022).

O Amazonas, estado com maior área (1.559.255 km²), possui uma densidade demográfica de 2,53 habitantes por km², abrigando uma população total de 3.941.613 habitantes. Já o estado do Pará, segundo maior em extensão territorial, com área de 1.245.870 km², registra densidade demográfica mais elevada, atingindo 6,52 habitantes por km², considerando a população de 8.120.131 habitantes, o que o caracteriza como o estado mais populoso da região Norte do Brasil. Os demais estados da região possuem extensão territorial entre 277 e 142.000 Km² e apresentam baixa densidade demográfica (que variam entre 2,53 a 6,65 hab/Km²). Esses números colocam os sete estados da região Norte entre os de menor densidade demográfica do Brasil.

O Produto Interno Bruto (PIB) é amplamente reconhecido como uma métrica fundamental para avaliar o desempenho econômico, desfrutando de aceitação generalizada por organizações financeiras internacionais como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional (FMI). Estas instituições adaptam suas políticas com base nesse indicador, utilizando-o para efetuar comparações entre os países e medir o desenvolvimento econômico. O cálculo do PIB ocorre em níveis diversos, abrangendo desde o âmbito nacional até os campos regionais, estaduais e, em alguns casos, municipais. Dessa maneira, o PIB emerge como o principal instrumento empregado pelos governos – frequentemente, o único – para avaliar o crescimento, estagnação ou declínio das economias, além de orientar o planejamento de políticas e táticas de desenvolvimento (Czimikoski, 2015). A Tabela 4 apresenta os dados do PIB a preços correntes em milhões de reais para o ano de 2021, destacando a contribuição percentual de cada região para o total nacional

Tabela 4: Produto Interno Bruto a preços correntes em 2021

Brasil e Grande Região	PIB (em R\$ 1.000)	%
Brasil	9.012.142.000	100
Norte	564.063.747	6,26
Nordeste	1.243.103.280	13,79
Sudeste	4.712.981.720	52,30
Sul	1.559.827.628	17,31
Centro-Oeste	932.165.625	10,34

Fonte: Elaboração própria a partir de IBGE, 2021

De acordo com os dados da Tabela 4, o PIB total do Brasil em 2021 foi de R\$ 9.012.142.000 trilhões. O Sudeste foi a região que contribuiu com mais da metade do PIB nacional (52,30). O Norte e o Nordeste têm participações percentuais menores no PIB total (6,26 e 13,79%, respectivamente). Na Região Norte a maior contribuição nacional é oriunda do estado do Pará (46,61%), o Amazonas tem a segunda maior participação contribuindo com 23,32%. Tocantins, por sua vez, contribui com aproximadamente 9,18% (IBGE, 2021).

Com base nos dados do PIB, a produção agrícola na Região Norte em 2022 contribuiu com produtos como açaí, dendê, cacau, guaraná, abacaxi e mandioca, que contribuem significativamente para a participação total do Brasil, com percentuais expressivos, como o açaí cultivo representando 99% do total nacional, dendê (98%), cacau (56%), guaraná (45%), abacaxi (36%) e mandioca (36%). Na pecuária, a Região Norte a produção de bubalinos

representa mais de 68% do total brasileiro, seguida pela contribuição na produção de bovinos, com quase 26%, e equinos, com aproximadamente 18% (IBGE, 2022).

4. Metodologia

O trabalho pode ser caracterizado como uma pesquisa econômica, descritiva, bibliográfica e documental. A pesquisa descritiva busca apresentar as características de determinadas populações ou fenômenos. Uma de suas peculiaridades está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados (GIL, 2008).

Os dados empregados foram secundários, obtidos da Matriz de Dados do Crédito Rural (MDCR), uma base organizada pelo Banco Central (BACEN) de acesso público online. Coletados em 28 de agosto de 2023, esses dados abrangem as concessões de crédito rural a agricultores nos estados da região Norte, sendo categorizados de acordo com atividades, propósitos, fontes de recursos e programas/modalidades de crédito rural no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2022.

Os dados foram organizados por meio de planilhas eletrônicas, permitindo a criação de tabelas e gráficos para sistematização, com o intuito de atingir os objetivos da pesquisa. Esse tratamento reflete uma abordagem quantitativa que “são aquelas em que os dados e as evidências coletados podem ser quantificados, mensurados” (Martins; Theophilo, 2009, p. 107).

Com o objetivo de minimizar as distorções provenientes da inflação, procedeu-se à correção de todos os valores da Matriz de Dados do Crédito Rural (MDCR) por meio da aplicação da Fórmula 1. Dessa forma, os montantes das concessões foram apresentados em termos constantes, considerando 2022 como ano de referência.

$$PREÇOS\ CONSTANTES = \frac{PREÇOS\ CORRENTES\ NO\ ANO\ n}{ACUMULADO\ DA\ INFLAÇÃO\ COM\ BASE\ NO\ ANO\ n} \quad (1)$$

Para compreender os aspectos fundamentais da utilização dos recursos do PRONAF na região Norte e explorar a distribuição espacial de sua aplicação, os dados analisados abrangem, em nível nacional, informações sobre a quantidade de projetos financiados, os valores concedidos e as classificações por atividade e finalidade. Essa abordagem permitiu uma avaliação mais detalhada e específica das características relacionadas à utilização do PRONAF, considerando as particularidades de cada área dentro dos estados da Região Norte.

5. Resultados e discussão

5.1 Utilização dos recursos do PRONAF na região Norte

A seguir será abordada a utilização dos recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) na Região Norte do Brasil, no período de 2013 a 2022. A Tabela 5 detalha a aplicação desses recursos, categorizando-os por atividade (agricultura e pecuária) e finalidade (custeio, investimento e industrialização). Esta análise permitirá evidenciar a dinâmica da tomada de crédito rural especificamente no PRONAF, apresentando tendências e padrões na alocação de recursos do PRONAF na região.

Tabela 5: Utilização do PRONAF na região Norte do Brasil, por atividade e finalidade, no período 2013-2022

Atividade	Ano	Custeio		Investimento		Industrialização	
		Qtd de Projetos	Valor total (Em R\$10.000)	Qtd de Projetos	Valor total (Em R\$10.000)	Qtd de Projetos	Valor total (Em R\$10.000)
AGRICULTURA	2013	7.900	6.204	21.908	11.100	0	-
	2014	5.564	5.265	19.370	12.520	0	-
	2015	2.751	4.007	11.157	9.715	0	-
	2016	1.809	3.201	5.391	4.869	1	774
	2017	2.157	3.767	6.816	7.302	1	835
	2018	1.570	3.430	6.380	7.345	1	788
	2019	1.236	3.576	5.335	7.823	0	-
	2020	1.123	3.694	4.502	8.240	2	1.117
	2021	1.769	6.320	6.251	11.286	4	1.701
	2022	2.612	9.147	8.362	14.829	8	1.864
Total Agricultura		28.491	48.611	95.472	95.028	17	7.080
PECUÁRIA	2013	8.656	8.881	59.296	56.604	0	-
	2014	10.134	11.451	66.942	98.365	0	-
	2015	11.844	15.966	47.152	80.372	0	-
	2016	8.034	12.662	19.329	50.010	0	-
	2017	13.112	23.353	26.966	79.311	0	-
	2018	12.564	27.908	26.518	86.761	1	63
	2019	11.442	32.102	24.969	95.996	0	-
	2020	17.123	58.039	23.436	120.539	1	59
	2021	24.926	135.746	22.885	179.075	1	95
	2022	35.620	218.621	16.027	156.289	0	-
Total Pecuária		153.455	544.729	333.520	1.003.323	3	216
Total Geral		181.946	593.340	428.992	1.098.351	20	7.296

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados extraídos do Bacen (2023)

Na agricultura é possível observar que, na finalidade custeio, ao longo do período pesquisado a relação entre a quantidade de projetos e o montante disponibilizado é inversa. O ano de 2013 é o que apresenta o maior número de projetos financiados, com valor médio recebido de R\$ 7.853. Os anos seguintes seguem apresentando oscilação em relação ao quantitativo de projetos e redução no valor destinado a estes. No último ano da série se observa um aumento de 147% no número de projetos financiados, em relação a 2021, tendo como valor médio por projeto a importância de R\$ 35.020, evidenciando que, no período estudado, houve redução do número de projetos financiados pelo PRONAF na finalidade custeio, mas o valor médio destinado a estes evoluiu positivamente.

A Tabela 5 permite observar, ainda, que na finalidade investimento para a atividade agricultura, no período estudado, possui um comportamento semelhante à finalidade custeio. Verifica-se que nos anos de 2013 a 2019 houve uma redução no número de projetos e nos valores utilizados, porém, o valor médio por projetos apresentou uma transação crescente.

A finalidade industrialização, na atividade agricultura, apresentou evolução bastante diferente em relação às finalidades custeio e investimento. Só houve projetos financiados nos triênios de 2016 a 2018 e 2020 a 2022. O número de projetos e os valores de financiamentos são bastante distantes das demais finalidades observadas anteriormente, apresentando média de valor dos financiamentos na ordem de R\$ 4.164.612 por projeto.

A atividade pecuária se apresenta como aquela que mais obteve recursos do PRONAF. De acordo com a Tabela 5, os valores e a quantidade de projetos voltados a pecuária são 393% e 1097% maiores, respectivamente, em relação à agricultura. Quanto aos recursos concedidos para as finalidades de custeio, no período de 2013 a 2015 têm-se uma média de R\$ 11.680, de 2016 a 2018 a média de valor por projeto foi de R\$ 18.595, em 2019 e 2020 a média foi de R\$ 20.650, em 2021 a média foi R\$ 54.460 e em 2022 a média por projeto foi de R\$ 61.376. Ao longo dos anos a quantidade de projetos e os valores disponibilizados foram aumentando, apresentando um desempenho crescente, contrário ao da agricultura, que na finalidade custeio apresentou um movimento decrescente na quantidade de projetos. Chama a atenção que ao comparar o total destinado à finalidade custeio, na atividade pecuária, no ano de 2013 e no ano de 2022 observa-se um valor vinte e quatro vezes maior que no ano de 2013.

Na finalidade investimento para pecuária a quantidade de projetos, no decorrer dos dez anos, apresenta uma escala decrescente. Essa diminuição na quantidade de projetos foi acompanhada por oscilações nos valores totais financiados. No entanto, mesmo com essa variação nos valores totais, a média dos valores por projeto apresentou um aumento exponencial nos valores médios por projeto ao longo do período estudado. Por exemplo, em 2013, o valor médio por projeto era de R\$ 9.546, enquanto em 2022 esse valor aumentou para R\$ 97.516, representando um aumento significativo.

A finalidade industrialização, na atividade pecuária, apresenta dados próximos ao da agricultura. Não foi um recurso utilizado em todos os anos na região norte. Em 2018 houve apenas um projeto de R\$ 630.000, em 2020 mais um projeto de R\$ 590.000 e em 2021 um projeto de R\$ 950.000. Comparando o valor total destinado às atividades pecuária e agricultura, na finalidade de industrialização, observa-se que a agricultura possui o valor total trinta e três vezes maior que o valor total da pecuária. Apesar de possuir menos projetos se comparados com as outras finalidades apresentadas na Tabela 5, a industrialização foi a única finalidade em que a agricultura recebeu mais recursos que a pecuária.

Para compreender melhor a dinâmica de utilização do PRONAF no Norte do Brasil, é interessante compará-la com o que se observa em outras regiões do país. Suela et al. (2022) observaram que nos anos de 2017 a 2022 na região Nordeste houve um aumento nos valores dos contratos, simultaneamente a uma diminuição no número de projeto. Já no Sudeste do Brasil, onde os recursos do PRONAF tendem a concentrar-se em maior escala, constatou-se um padrão de investimento semelhante ao observado na região Nordeste. Essa similaridade de comportamento entre as regiões sugere a existência de padrões consistentes nas dinâmicas de investimento e distribuição de recursos do PRONAF em diferentes partes do país.

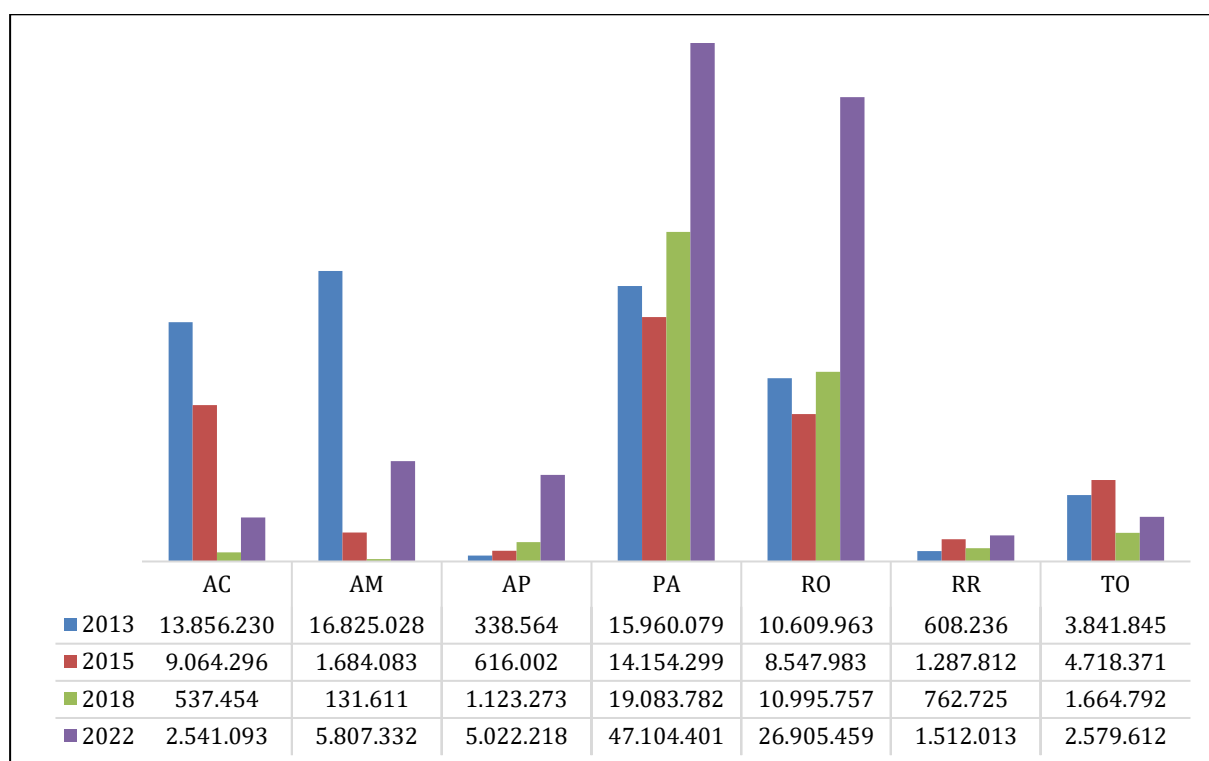
Monteiro e Lemos (2019) em sua pesquisa referente ao período de 1999 a 2014, notaram a região Centro-Oeste registra o maior valor médio de contratos entre todas as regiões, ressaltando assim a disparidade na distribuição dos recursos do PRONAF. O autor destaca que as especificidades nas práticas agrícolas, como a produção dinâmica de soja no Centro-Oeste em comparação com cultivos precários no Nordeste e Norte, podem ser motivação para heterogeneidades na utilização dos recursos do PRONAF.

Portanto, a região Norte apresenta comportamento semelhante ao encontrado por outros autores nas demais regiões do Brasil. Os valores disponibilizados para financiamento aumentam, mas, em contrapartida a quantidade de projetos reduziu no decorrer dos anos.

5.2 O PRONAF na região Norte: análise por estado

Nesta seção, faz-se uma análise da alocação de recursos do PRONAF na Região Norte, com foco em uma avaliação específica por estado. Para uma melhor visualização do período de 2013 a 2022, foram escolhidos recortes nos anos de 2013, 2015, 2018 e 2022 (ano inicial, dois anos intermediários e o último ano da série). A Figura 2 apresenta uma representação gráfica da distribuição desses recursos destinados ao custeio na atividade agrícola, expressos em valores monetários. Essa abordagem possibilitará uma melhor compreensão das dinâmicas regionais, revelando a forma como os recursos do PRONAF estão sendo direcionados em cada estado da Região Norte.

Figura 2: Distribuição dos Recursos do PRONAF na Região Norte, para a finalidade Custeio - Atividade Agricultura (em R\$ 1,00)



Fonte: Elaboração própria, a partir de dados extraídos do Bacen (2023)

A Figura 2 ilustra os montantes obtidos pelos estados da região norte para o financiamento de custeio na atividade agrícola. Ao analisar esses estados ao longo dos anos, observa-se que Pará e Rondônia são os estados que mais obtêm créditos ao longo de todos os anos analisados. No entanto, os valores reais do Pará, são consistentemente superiores aos dos demais estados isto pode ser explicado pela quantidade de indivíduos ocupados na agricultura familiar nos estados, conforme a Tabela 1. Com exceção de 2013, quando o montante direcionado ao estado foi inferior ao do Amazonas. Rondônia, nos quatro anos analisados, manteve uma constância nos financiamentos adquiridos para a agricultura. Vale ressaltar que, em 2022, o estado captou o valor de R\$ 26.905.459, mais que o dobro dos valores utilizados nos anos anteriores.

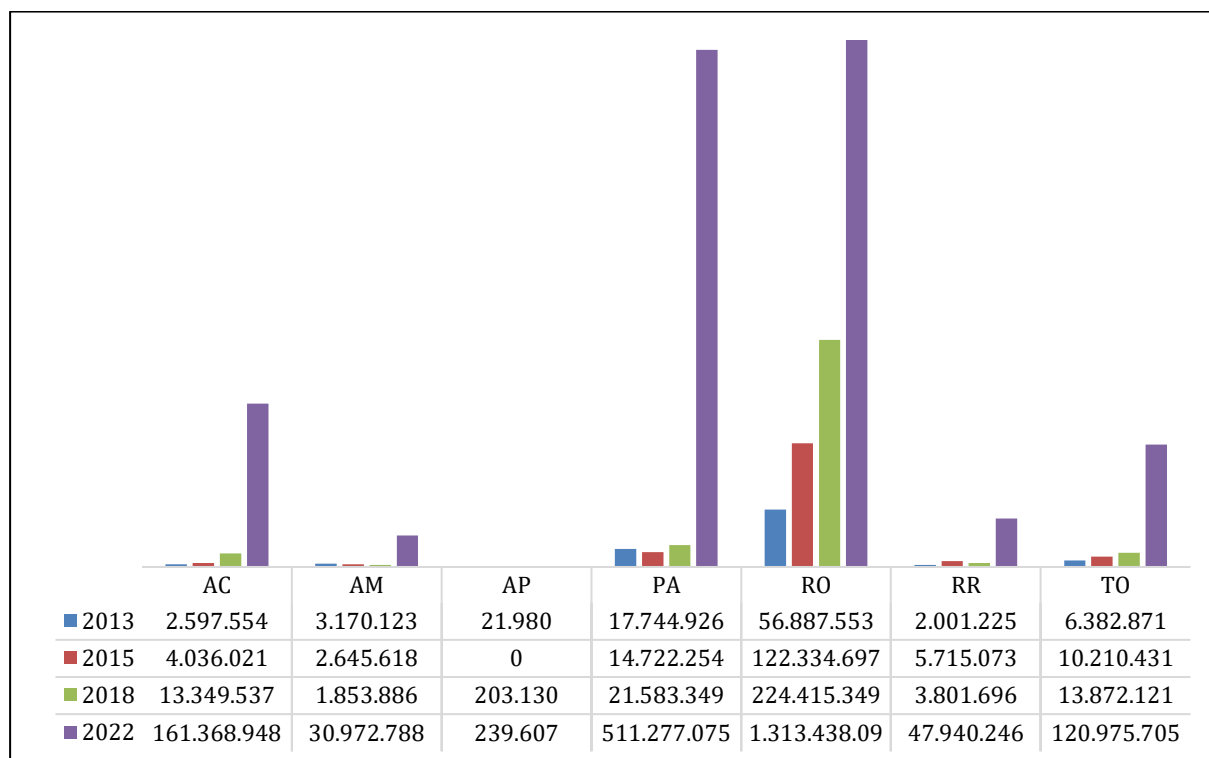
O Acre apresenta um comportamento diferente do Pará e Rondônia, com uma expressiva aquisição de financiamento nos anos de 2013 e 2015 e forte decréscimo nos anos 2018 e 2022, em comparação com os primeiros anos. Similarmente, o Amazonas utilizou um valor significativo de R\$ 16.825.028 em 2013, mas passou a ter menores volumes de

financiamento nos anos subsequentes, como em 2018, quando o estado utilizou o valor de R\$ 131.611, o menor entre todos os estados da região Norte. Roraima demonstra uma captação de recursos relativamente baixa em comparação com os quatro estados discutidos anteriormente, mantendo-se entre R\$ 6.000.000 e R\$ 1.513.000. Tocantins, ao longo dos quatro anos em destaque, utilizou o financiamento em valores inferiores se comparados a outros estados. O Amapá, nos anos de 2013, 2015 e 2018, utilizou valores baixos em comparação com Pará, Rondônia e Acre. No entanto, em 2022, obteve dados duas vezes maiores que a soma dos valores de 2013, 2015 e 2018.

Portanto, em relação ao custeio para a agricultura, o Pará apresenta o melhor desempenho, somando o maior valor nos dez anos analisados, totalizando R\$ 232.753.888, seguido por Rondônia com R\$ 125.532.654 e Acre com R\$ 41.566.345,52. Por outro lado, Amapá e Roraima são os estados que menos utilizam o custeio para a agricultura, com valores de R\$ 10.892.458 e R\$ 8.914.630, respectivamente.

No que se refere ao custeio destinado à pecuária, a partir da Figura 3 é possível observar expressiva participação de Rondônia na alocação destes. Ao longo dos quatro anos em análise, os valores permanecem consistentemente à frente em comparação com os demais estados. No decênio em estudo, Rondônia utilizou um montante total de R\$ 3.655.434.756. O Pará ocupa a segunda posição em termos de utilização de recursos para custeio na pecuária, totalizando R\$ 986.166.554 ao longo do mesmo decênio.

Figura 3: Distribuição dos Recursos do PRONAF na Região Norte, para a finalidade Custeio - Atividade Pecuária (em R\$ 1,00)



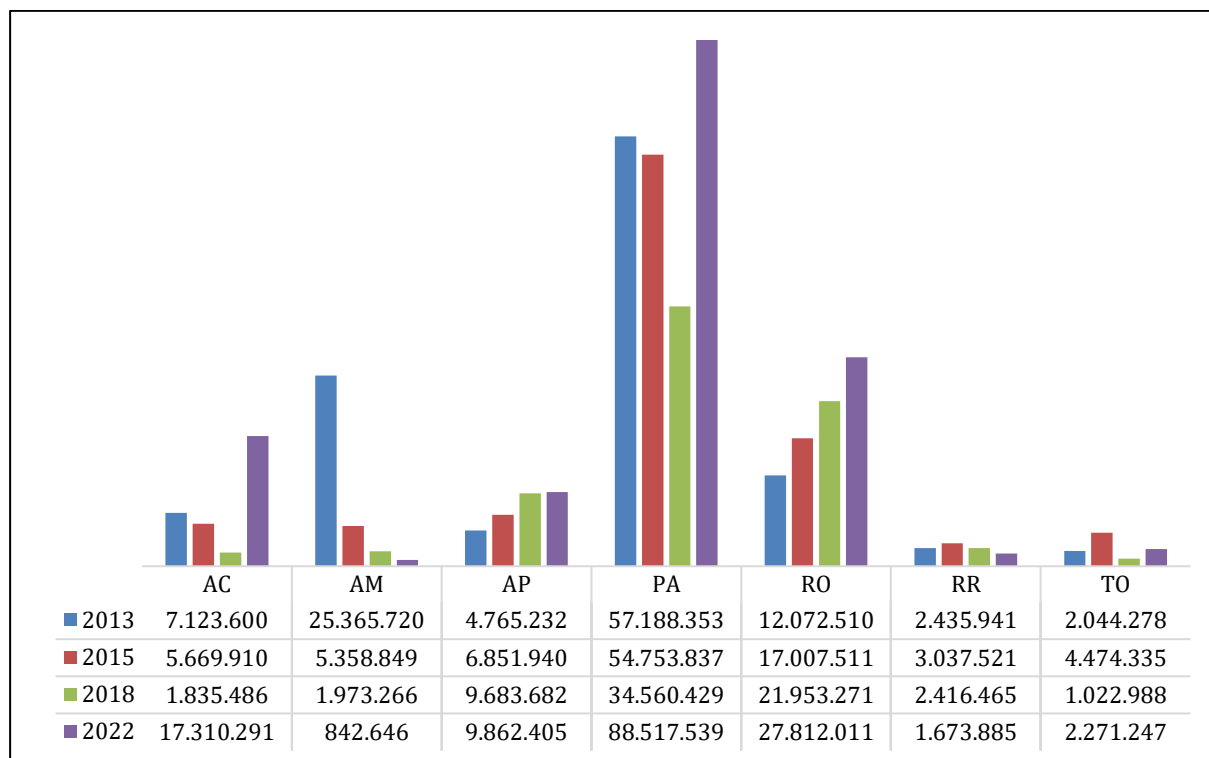
Fonte: Elaboração própria, a partir de dados extraídos do Bacen (2023)

A Figura 3 destaca que o ano de 2022 registrou as maiores captações de recursos, sendo que estados como RO, PA, AC e TO apresentam participações relevantes nesse cenário. No entanto, merece destaque o estado do Amapá, que demonstra uma particularidade interessante. Observa-se que no ano de 2013 o valor utilizado foi R\$ 21.980 e em 2015 o Amapá não recorreu

a financiamentos para custeio, posteriormente nos anos de 2018 e 2022 voltou a utilizar o recurso.

A finalidade de investimento foi utilizada tanto na agricultura quanto na pecuária. Na Figura 4 são apresentadas as características da distribuição dos recursos para esta finalidade, na atividade agrícola.

Figura 4: Distribuição dos Recursos do PRONAF na Região Norte, para a finalidade Investimento - Atividade Agricultura (em R\$ 1,00)



Fonte: Elaboração própria, a partir de dados extraídos do Bacen (2023)

Destacando-se, o estado do Pará aparece como o principal captador de recursos do PRONAF para esta finalidade, totalizando R\$ 536.018.786 durante o período analisado neste estudo. Rondônia, ocupando a segunda posição, evidencia uma utilização de recursos na ordem de R\$ 185.922.093 ao longo do decênio. Essa cifra corresponde a um total de 11.727 projetos, refletindo a intensidade do investimento agrícola no estado.

No caso do Amapá, observa-se que, embora os valores de financiamento em 2018 e 2022 sejam próximos de R\$ 10 milhões, há uma distinção nos números de projetos e no valor médio por projeto. Em 2018, foram contabilizados 533 projetos, com um montante médio de R\$ 18.168 por projeto, enquanto em 2022 foram 335 projetos, com um valor médio de R\$ 29.440 por projeto. Nota-se que, em comparação com o financiamento para custeio agrícola, o Amapá registra valores superiores de investimentos em 2022.

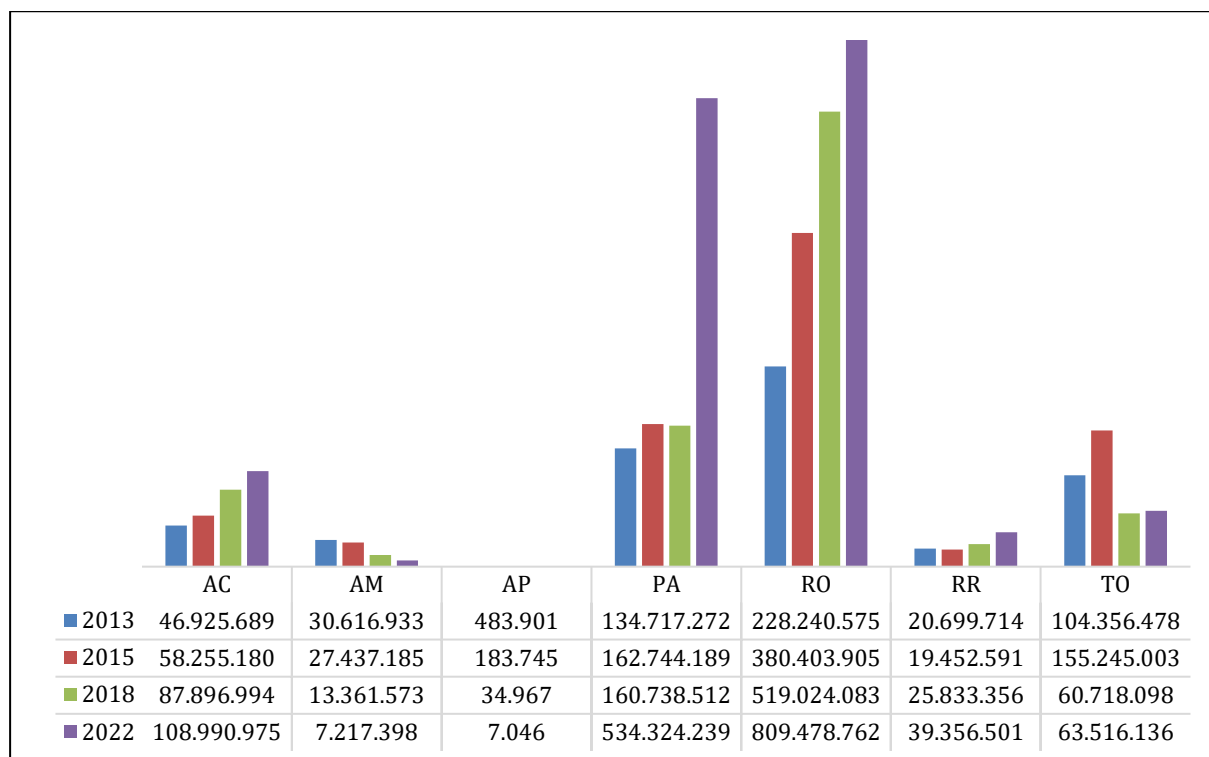
O Amazonas, por sua vez, apresenta uma dinâmica peculiar, com a captação de R\$ 25.365.720 em 2013, seguida por uma acentuada redução nos anos subsequentes, alcançando valores abaixo de R\$ 1 milhão em 2022. Esse padrão se assemelha ao comportamento observado no financiamento para custeio agrícola. Ao todo, o Amazonas utilizou R\$ 55.093.745 para investimentos na agricultura.

O Acre, embora não demonstre dados robustos em comparação com outros estados, evidencia uma importante utilização dos recursos do PRONAF. Em 2018, houve uma captação abaixo da média, porém, em 2022, o estado utilizou o valor de R\$ 17.310.291. Roraima e

Tocantins, em comparação com outros estados da região norte, apresentaram menor volume de financiamentos, destacando-se como áreas com uma utilização mais modesta destes recursos, especialmente quando contrastadas com os expressivos números observados nos estados do Pará e Rondônia.

Outra finalidade para a qual os recursos do PRONAF também foram utilizados, na atividade pecuária, foi no investimento. A Figura 5 evidencia a magnitude de tais investimentos nos estados da região Norte. Ao longo dos quatro anos apresentados, Rondônia se destaca como o principal tomador de financiamentos para a finalidade, mantendo valores superiores aos demais estados. Em 2022, esse estado chegou a utilizar mais de R\$800.000.000, consolidando sua posição de liderança nesse aspecto.

Figura 5: Distribuição dos Recursos do PRONAF na Região Norte, para a finalidade Investimento - Atividade Pecuária (em R\$ 1,00)



Fonte: Elaboração própria, a partir de dados extraídos do Bacen (2023)

O Pará assume a segunda posição como o estado que mais capta recursos do PRONAF para o investimento na atividade pecuária. Além dos dados apresentados na Figura 5, ao somar os dez anos de estudo, o Pará utilizou um expressivo montante de R\$ 2.243.978.161. Tocantins, por sua vez, ocupa o terceiro lugar, apresentando participações ao longo dos quatro anos destacados. No entanto, nos anos de 2013 e 2015, o estado obteve um valor superior em comparação com os anos de 2018 e 2022. No total do decênio, Tocantins atingiu a cifra de R\$ 943.027.987.

O Acre demonstra um comportamento ascendente ao longo dos anos, refletido no aumento do valor captado de 2013 a 2022, como evidenciado na Figura 5. Embora ocupe a quarta posição na participação dos estados na região Norte, em 2022, o Acre utilizou um total de R\$ 817.872.909 ao longo dos dez anos.

Amazonas e Roraima contribuem para o montante, porém, com uma participação contida em relação aos demais estados. Em 2013, o Amazonas utilizou R\$ 30.616.933, reduzindo para R\$ 7.217.398 em 2022. Ao longo do período de 2013 a 2022, o Amazonas utilizou um total de R\$ 166.790.216. Roraima, por sua vez, utilizou no decênio o montante de

R\$ 311.892.492, superior ao Amazonas. A Figura 5 destaca a participação constante de Roraima na contribuição para o investimento na pecuária. O estado do Amapá apresenta resultados abaixo em comparação com os demais estados da região norte. Conforme a Figura 5, em 2013, o estado utilizou R\$ 483.901 em investimento para pecuária. Entretanto, nos anos de 2015, 2018 e 2022 captou recursos, porém valores relativamente menos comparado a 2013. Somando todos os valores utilizados ao longo dos dez anos, o Amapá atingiu o montante de R\$ 1.411.925.

A Região Norte apresentou uma baixa utilização de recursos para a industrialização, tanto na agricultura quanto na pecuária. Apenas dois estados receberam recursos do PRONAF para industrialização. O Acre utilizou 98% do montante disponibilizado e Rondônia 2% na atividade agrícola. Para a pecuária apenas o Acre captou o financiamento. Ao longo dos anos foram implementados apenas 17 projetos. O Acre com 98% da participação, realizou 12 projetos na atividade agrícola totalizando um montante de R\$ 69.154.309. No período de 2016 a 2018, houve um projeto por ano, com valores de R\$ 7.744.179, R\$ 8.352.300 e R\$ 7.877.720, respectivamente. Em 2020, dois projetos foram executados, com um valor médio de R\$ 5.582.635 por projeto. Já em 2021, foram quatro projetos, com um valor médio de R\$ 4.253.710. No ano de 2022, foram realizados três projetos, com um valor médio de R\$ 5.666.667. Rondônia, por sua vez, representou os 2% restantes, concentrando todo o valor em 2022. Foram cinco projetos, totalizando R\$ 1.644.107, com uma média de R\$ 328.821 por projeto.

Na pecuária, toda a utilização de recursos para industrialização na Região Norte foi realizada pelo estado do Acre. Em 2018, o estado empregou o crédito em um projeto de R\$ 632.484. Em 2020, outro projeto foi realizado, alcançando R\$ 586.964. Em 2021, houve mais um financiamento, atingindo R\$ 945.268. Assim, o Acre se destacou como o único estado da região a destinar os recursos do PRONAF, na finalidade industrialização, tanto para a agricultura quanto para a pecuária.

Observa-se, a partir dos resultados obtidos que na Região Norte do Brasil os recursos do PRONAF estão em sua maioria voltados para a pecuária. Conforme os dados da Tabela 5, a pecuária utilizou no decênio um valor de R\$ 15.482.678.615 dez vezes maior que a agricultura R\$ 1.507.194.369, ou seja, a pecuária utilizou cerca de 91% do total de recursos disponibilizados para o PRONAF.

Nas análises por estados, Pará e Rondônia apresentaram tanto em investimento quanto em custeio maior captação de recursos para pecuária. Conforme IBGE (2022) os dois são os maiores detentores de rebanhos da região Norte. O Pará contribui com aproximadamente 48% e Rondônia com 21% do montante de cabeças dos rebanhos da região. Castro (2013) já afirmava que a principal atividade agropecuária na região Norte é a pecuária.

Nos anos de 2018 a 2022 é visível o aumento no volume de financiamentos utilizados. Principalmente no PA e RO. Um fator que pode ter contribuído para isso foi o aumento dos valores que foram destinados no plano Safra para o PRONAF, em cada respectivo ano. Em 2018 foi disponibilizado ao programa o valor de R\$ 31 bilhões e no plano safra 2022/2023 o valor destinado ao PRONAF foi de R\$ 53,61 bilhões (MAPA, 2024).

6. Considerações finais

O estudo sobre a utilização dos recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) na Região Norte do Brasil, no período de 2013 a 2022, oferece informações importantes sobre as dinâmicas de investimento, tendências e padrões na alocação de tais recursos. As análises por atividade (agricultura e pecuária), finalidade (custeio,

investimento e industrialização) e por estado proporcionam uma compreensão sistematizada da distribuição e utilização dos financiamentos, destacando aspectos relevantes para a região.

A partir dos resultados, observa-se que a pecuária se destaca como a atividade que mais obtém recursos do PRONAF na Região Norte, representando 91% do total de recursos utilizados durante o decênio. Na agricultura, observou-se uma redução no número de projetos de custeio ao longo dos anos, mas um aumento significativo no valor médio por projeto, indicando uma possível busca por investimentos de maior porte. Já para a finalidade de investimento, houve oscilações na quantidade de projetos ao longo dos anos, mas com aumento geral nos valores médios por projeto.

As análises por estado revelam que Pará e Rondônia se destacam tanto em investimento quanto em custeio para a pecuária, correlacionando-se com a expressiva participação desses estados na criação de rebanhos da região. A concentração dos recursos na pecuária levanta questões sobre a diversificação das atividades agrícolas na região.

O aumento nos volumes de financiamentos nos anos de 2018 a 2022 pode ser atribuído às políticas de incentivo do governo, como evidenciado pelos valores destinados ao PRONAF nos respectivos Planos Safra. A comparação com outras regiões do país sugere padrões consistentes nas dinâmicas de investimento do PRONAF, destacando a necessidade de abordagens específicas para cada realidade regional.

A pesquisa de caráter descritivo possui limitações que podem ser sugestões de estudos futuros. Dentre elas, têm-se a ausência de uma análise econométrica ou estatística que pudesse explicar se a expansão de crédito rural nesses anos teve efeito positivo tanto para quem recebeu quanto para a economia do país. Apesar disso a análise ofereceu uma base para orientar políticas públicas futuras, destacando a importância de abordagens mais amplas que considerem não apenas o crédito, mas também assistência técnica e capacitação para impulsionar efetivas transformações na agricultura familiar na região.

Referências

AZEVEDO, F. F. **O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura familiar e as transformações da agropecuária no Rio Grande do Norte: uma análise do período 1995 - 2005.** Livro Geografia agrária e diversidades territoriais do campo brasileiro. Uberlândia, p. 133-160, 2012.

BACCARIN, J. G.; OLIVEIRA, J. A. Uma avaliação da distribuição do PRONAF entre as regiões geográficas do Brasil. **Revista Grifos**, Chapecó, v 30, p. 114-140, 2020. DOI: 10.22295/grifos.v30i51.5477. Disponível em <https://pegasus.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/grifos/article/view/5477>. Acesso em 29 fev. 2024.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). **Matriz de dados do crédito rural – Crédito concedido.** Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrrural>. Acesso em 28/08/2023.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). **Manual de Crédito Rural (MCR).** Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr>. Acesso em: 29 de fev de 2024.

BANCO DO BRASIL. Evolução histórica do crédito rural. **Revista de Política Agrícola**, [s. l.], v. 13, ed. 4, p. 10-17, 2004.

BRASIL. Decreto Nº 6.882, D de 12 de junho de 2009. **Institui, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Programa de Desenvolvimento Sustentável da Unidade de Produção Familiar - Pronaf Sustentável, e dá outras providências.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6882.htm. Acesso 28 jan 2024.

BRASIL. Lei 4.829, de 5 de novembro de 1965. **Institucionaliza o Crédito Rural.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4829.htm. Acesso 31 out 2023.

BRASIL. Lei 11.326, de 24 de julho de 2006. **Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.** 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm. Acesso 31 out 2023.

CASTRO, C. N. de. **A agropecuária na Região Norte: oportunidades e limitações ao desenvolvimento.** Texto para Discussão n. 1836. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Rio de Janeiro, 2013.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA (CONTAG). **Anuário estatístico da agricultura familiar.** Brasília, ano 2, jul. 2023. Disponível em: <https://ww2.contag.org.br/documentos/pdf/17916-696048-anua%CC%81rio-agricultura-2023-web-revisado.pdf>. Acesso em: 29 fev. 2024.

CZIMIKOSKI, F. **O PIB reflete o crescimento socioeconômico?**. 2015. 47. Bacharel em Ciências Econômicas. Universidade Federal de Santa Catarina., Florianópolis, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/134839/Monografia%20do%20Fernando%20Czimikoski.pdf?sequence=1>. Acesso em: 22 jan. 2024.

DORNELAS, L. N. de D. Evolução da política de crédito rural no Brasil: uma análise histórica. **Extensão Rural**, [s.l.], v. 27, n. 2, p. 25–39, 2020. DOI: 10.5902/2318179637583. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/extensaorural/article/view/37583>. Acesso 20 dez. 2023.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA). **Módulos Fiscais.** Distrito Federal, 2024. Disponível em: <https://www.embrapa.br/codigo-florestal/area-de-reserva-legal-arl/modulo-fiscal>. Acesso em: 29 fev. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Atlas do espaço rural brasileiro:** IBGE, Coordenação de Geografia. Rio de Janeiro: [s. n.], 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **CENSO Agropecuário 2017.** [S.l.], 2017. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 8 jan. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Agro 2017: população ocupada nos estabelecimentos agropecuários cai 8,8%.** IBGE, Porto Alegre, 25 out. 2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25789-censo-agro-2017-populacao-ocupada-nos-estabelecimentos-agropecuarios-cai-8-8>. Acesso em: 6 out. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias: 2017.** Rio

de Janeiro, 2017. 80 p. ISBN 9788524044182. Disponível em: <https://blog.quantosobra.com.br/balanco-patrimonial-o-que-e/>. Acesso em: 4 jan. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Produto Interno Bruto - PIB**. Brasil, 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>. Acesso em: 22 jan. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Produção Agropecuária**. [S. l.], 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/producao-agropecuaria/ac>. Acesso em: 8 jan. 2024.

LOPES, M. R. C. de A.; ALMASSY JUNIOR, A. A. O financiamento da produção sustentável na agricultura familiar: uma análise do PRONAF no estado da Bahia. **Desenvolvimento Regional em Debate**, [s.l.], v 13, p 63–84. <https://doi.org/10.24302/drd.v13.4405>

LOMBA, R. M.; DA SILVA, I. C. O crédito rural na agricultura familiar no Estado do Amapá - Brasil. **Informe GEPEC**, [s. l.], v. 18, ed. 2, p. 20-36, 2015.

MONTEIRO, A.P.; LEMOS, J. de J. S. Desigualdades na distribuição dos recursos do Pronaf entre as regiões brasileiras. **Revista Política Agrícola**, [s. l.], v. 28, ed. 1, p. 6, 2019. Disponível em: <https://www.embrapa.br/publicacoes/tecnico/revistaAgricola/>. Acesso em: 23 fev. 2024.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA). **Planos Safras anteriores**. [S. l.], 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/todas-publicacoes-de-politica-agricola/plano-agricola-pecuario>. Acesso em: 29 fev. 2024.

NOGUEIRA, A. C. M.; AMARAL, A. M. S.; ANDRADE, J. M. S.; AVELAR, J. S.; GOÊS, B. C. Impacto Do Crédito Rural No Desenvolvimento Da Agricultura Brasileira. **Revista em agronegócio e meio ambiente**, [s.l.], v 16, ed 3. 2023.

PASSOS, A. T. B.; KHAN, A. S. O impacto do PRONAF sobre a sustentabilidade agrícola de agricultores familiares na microrregião do vale do médio Curu, no estado do Ceará. **Revista de Economia Aplicada**, Ribeirão Preto, v. 23, n. 4, p. 53-78, 2019.

PASSINI, J. J.; SCHNEIDER, M. B. Políticas públicas para o desenvolvimento rural no Brasil: FHC e Lula. [s.l.] **Redepp**, v 4, 2020.

SUELA, A. G.; SALGADO BOTELHO, L. M.; SILVA, F. A. EVOLUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO PRONAF ENTRE 2017 E 2022. **Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação (EIGEDIN)**, v. 6, n. 1, 12 nov. 2022.

WANDERLEY, M. de N. B. **O mundo rural como um espaço de vida: reflexões sobre a propriedade da terra, agricultura familiar e ruralidade**. Editora da UFRGS, Porto Alegre, 2009.